



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0201 / 2012

DE

2012

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0201 / 2012

DE

03/05/2012

PROMOVENTE:

VEREADOR

JULIANA CARDOSO

EMENTA:

ALTERA A LEI 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA INCLUIR NO
CALENDÁRIO DE EVENTOS DA CIDADE DE SÃO PAULO O DIA DO
"PADROEIRO SÃO MATEUS APÓSTOLO" A SER COMEMORADO,
ANUALMENTE NO DIA 21 DE SETEMBRO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DELIBERAÇÃO

DIGITALIZADO

INTERVALO

pág 01 - 06

ARQUIVADO EM

/ /

CHEFE DE SEÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 1 do anexo —
do proc. nº 01-00201 de 20 12
MARIA A. M. G. NICKER
Técnico Administrativo
RF 11.110

PROJETO DE LEI Nº
LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: **16 MAI 2012**
Const. Just. e Leg. Paralela
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento
Presidência

01 - PL
01-00201/2012

Altera a Lei 14.485 de 19 de Julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o dia do "Padroeiro SÃO MATEUS APÓSTOLO" a ser comemorado, anualmente no dia 21 de Setembro, e dá outras providências.

CLAUDINHO DE SOUZA

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

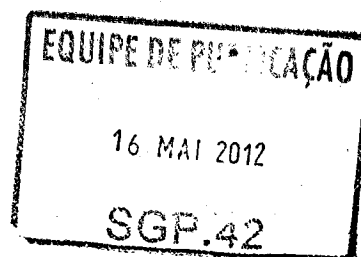
"21 de Setembro: Dia do Padroeiro São Mateus Apóstolo. (NR)"

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de Abril de 2012.

Juliana Cardoso - PT



CEP - SEP. 22 - 03/05/2012 - 15:32 - 002268 - 1/1

segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
2 a - e folha de informação
sob nº - . 17 / 05 / 2012
Ass: _____

Maria Aparecida M. G. Nickel
Técnico Administrativo
RF 11.110



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 2	do anexo —
do proc. nº 01-00201 de 2012	
MARIA A. M. G. NICKER	
Técnico Administrativo	
RF 11.110	

JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei tem como objetivo oficializar o dia do Padroeiro SÃO MATEUS APÓSTOLO, comemorado anualmente todo dia 21 de Setembro.

Nesta data é comemorada a Festa de SÃO MATEUS APÓSTOLO realizada, anualmente, no primeiro sábado e domingo posterior ao dia 21 do mês de Setembro, sendo que o Poder Público Municipal poderá, nos termos da lei, apoiar o evento ora criado, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para ele e atividades a ele correlatas no aspecto religioso, folclórico, gastronômico e de lazer, visando à preservação, entre outros, dos valores culturais da sociedade.

A festa que tem como objetivo, além do cunho evangelizador, mostrar para a comunidade em geral os trabalhos assistenciais que são mantidos e realizados pela Paróquia através de suas diversas pastorais, movimentos e serviços, tais como:

- Pastoral da Criança – atendimento as mães e crianças carentes com pesagem da criança, fornecimento da multi mistura etc.);

- Gavi – Grupo de Apoio a Vida – Atendimento aos familiares e portadores do vírus HIV com cesta básica e assistência psicológica;

- Pastoral Familiar – Atendimento as famílias (Ex. casamento comunitário gratuito);

- ECC - Encontro de Casais com Cristo – retiro voltado para casais para fortalecimento da união;

- Grupo de Oração – Atendimento espiritual para as pessoas em geral com orações e louvor;

- Catequese – Evangelização para as crianças;

- Crisma – Evangelização e formação para os jovens/adolescentes;

- Pastoral da Juventude – Engajamento e orientação para a juventude na sociedade em geral;

- EJC – Encontro de Jovens com Cristo – Retiro para jovens para ajuda-los nas dificuldades do dia a dia;

- Vicentinos – Apoio e ajuda para as famílias carentes

- Atendimento assistencial gratuito para a comunidade com advogados e psicólogos.

Em face ao exposto, solicitamos a colaboração dos membros desta Casa para aprovação da presente propositura, a fim de oficializar a data em que se comemora o dia do Padroeiro São Mateus Apóstolo.

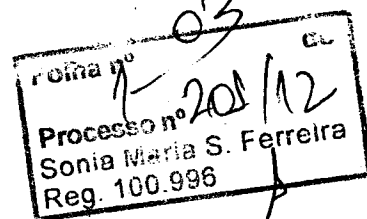
A Procuradoria (Setor de Pesquisa)
17 MAI 2012
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SUP. 22
Rf. 10.800

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem [] documento(s) de
fls. 03 A 06 - 25105112

Assina M. Teixeira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA**



SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0201/12

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências, especialmente seu artigo 7º, inciso CXCVIII – 21 de setembro.

Cópia do texto acima indicado acompanha a presente informação.

Envio para a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, para prosseguimento, de acordo com despacho do Sr. Presidente de fls.01.

São Paulo, 23 de maio de 2012

Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : dia AND do

Total de referências : 1

Folha nº	04	do
Processo nº	5-202/12	
Sonia Maria S. Ferreira		
Reg. 100.998		

1/1

Título: LEI Nº 14.485 19/07/2007 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 102/2007 (ver documento)

Autor(es): Todos os Vereadores

[\[Back \]](#)

05
Folha nº 1-208/12
Processo nº 208/12
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.996

**LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007
(PROJETO DE LEI Nº 102/07)
(TODOS OS SRS. VEREADORES)**

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

CAPÍTULO I

DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

- I - incremento do turismo;
- II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;
- III - recreação popular;
- IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;
- V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

- I - as festividades da Semana da Pátria;
- II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;
- III - os festejos carnavalescos;
- IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

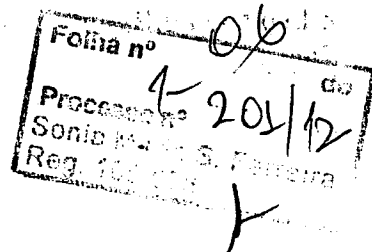
Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

CAPÍTULO II

DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Art. 7º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município de São Paulo, devendo ser inseridos no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de que trata o Capítulo I desta lei:

- I - a Feira de Arte, Artesanato, Antiguidades, Gastronomia, Cultura e Lazer da Praça da República;
- II - a Semana da Feira de Livros Religiosos e Filosóficos, promovida pelas entidades, livrarias e editoras religiosas com sede ou filial no Município;
- III - a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Enfarte na Infância e Adolescência, a ser comemorada, anualmente, juntamente com a Semana do Coração, sendo que no desenvolvimento de atividades durante o evento, o Poder Executivo deverá buscar, na medida do possível, a implementação dos seguintes objetivos: promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal; celebração de parcerias com universidades, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre a prevenção de enfarte na infância e adolescência; realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos deste evento; realização de



CLXXXVI - 07 de setembro:

o Dia do Primeiro de Maio Futebol Clube do Tatuapé;

CLXXXVII - 08 de setembro:

o Dia da Penha de França;

CLXXXVIII - 09 de setembro:

o Dia do Beato Antonio Frederico Ozanam, a ser comemorado anualmente;

CLXXXIX - 10 de setembro:

o Dia das Comitivas de Rodeio;

CXC - 11 de setembro:

a) o Dia do Luto da Família Policial, podendo o Poder Público, nos termos da lei, apoiar eventos ligados à comemoração da data ora criada, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o evento e atividades correlatas;

b) o Dia do Jornalista;

c) o Dia do Árbitro Esportivo;

CXCI - 12 de setembro:

o Dia do Transporte Alternativo;

CXCII - 14 de setembro:

a) o Dia do Bairro Jaçanã;

b) o Dia do Surf, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, a ser comemorado com reuniões, palestras e competições voltadas para incentivar a prática deste esporte pelos jovens;

CXCIII - 15 de setembro:

a) o Dia do Trabalho Comunitário;

b) o Dia da Guarda Civil Metropolitana, devendo ser comemorada com reuniões, palestras e eventos para a corporação;

CXCIV - 16 de setembro:

o Dia do Caminhoneiro;

CXCV - 17 de setembro:

o Dia da Costureira;

CXCVI - 18 de setembro:

o Dia da Televisão;

CXCVII - 20 de setembro:

a) o Dia do Balconista;

b) o Dia do Treinador Esportivo;

CXCVIII - 21 de setembro:

a) o Dia da Armênia;

b) o Dia do Bairro Cidade São Mateus;

c) o Dia do Rock, no âmbito de Secretaria Municipal de Cultura, a ser comemorado com reuniões, palestras, demonstrações e apresentações voltadas para instrumentistas iniciantes ou profissionais, para críticos musicais e ainda com grande show aberto ao público;

d) o Dia do Bairro de Perus;

CXCIX - 22 de setembro:

a) o Dia do Campo Limpo;

b) o Dia Municipal Sem Carro, sendo a adesão ao não-uso de carros nesse dia voluntária, devendo o Poder Público Municipal ao longo de todo o ano e destacadamente nesse dia, envidar esforços para promover atividades educativas e a realização de campanhas e programas para obter adeptos ao não-uso de carros;

CC - 23 de setembro:

a) o Dia do Bairro de Mirandópolis, devendo sua comemoração ser realizada no domingo mais próximo da referida data, e convidados os Clubes de Serviço, as Sociedades Amigos de Bairro e outras entidades comunitárias a participar das comemorações, a fim de divulgar o período comemorativo;

RECEBIDO

Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

Em 26/05/12 às 18:27 Pz 19/06/12

Sph RF

Sandra Paula T. S. Honor
Técnico(a) de Apoio
Adm. e Financ.

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Quito

Para Registrar.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.

Em 29/5/12

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 65 do R.I.

RECEBIDO - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - C.C.J.L.P. - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Em 29/05/12 às 14:30h

PCP

SAÍDA: 30/05 às 11:30 h ABR: *[assinatura]*

Segue juntado nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado com folha
nº 07

Em 26/09/12

lp
Lillian Bueno Alba



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 07 do proc.

nº 01-201 de 20 12

lp
Lillian Bueno Alba
RF 10.933 - SGP-12

pl0201-12

16 - PAR
16- 01531/2012

PARECER Nº **DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0201/12.**

Trata-se de projeto de lei de iniciativa da nobre Vereadora Juliana Cardoso, que dispõe sobre a instituição do Dia do Padroeiro São Mateus Apóstolo.

Segundo a propositura, esse evento será realizado anualmente no dia 21 de setembro, sendo necessário, para tanto, acrescentar nova alínea ao inciso CXCVIII, do art. 7º, da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O artigo 30 da Carta Magna permite que o Município proponha leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE.**

[Signature]
ARSELINO TATTO

Sala das Comissõe 26/9/12.

[Signature]
ABOU ANNI

[Signature]
JOSÉ AMÉRICO

ADOLFO QUINTAS

MARCO AURÉLIO CUNHA

[Signature]
CELSO JATENE

[Signature]
QUITO FORMIGA *rel*

[Signature]
EDIR SALES

SANDRA TADEU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 28, 09, 12

Pág. 94 Col. 4

Conteúdo

Gabriel S. M. Ribeiro
Técnico Administrativo
RF. 11.317

A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 28, 09, 12

Gabriel S. M. Ribeiro
Técnico Administrativo
RF. 11.317

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e
Esportes

Em 28-09-12 às 18:30

RF

MARIO SERGIO HORTA

RF 101.088

Secretário

Ao Nobre Versador / A Nobre Vereadora

Tibério Cardoso

Para relatar:

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 15/10/12

Presidente

Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, Artigo 23 do R.I

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data documento rubricado

sob nº 08 e folha de informação nº

em 28/11/12

Nome

RF

SCP-17

MARIO SERGIO HORTA

RF 101.088

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE
PAULO

16 - PAR
16- 01823/2012

Folha nº 08
do processo nº 201/12
Mário Sérgio Horta
RF 101.083

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 201/2012.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Juliana Cardoso, que altera a Lei 14.485 de 19 de Julho de 2007, para incluir, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o dia do "Padroeiro São Mateus Apóstolo" a ser comemorado, anualmente no dia 21 de Setembro, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade.

Segundo a justificativa da autora, a oficialização de uma data para homenagear o apóstolo São Mateus, além do cunho evangelizador, irá contribuir para a divulgação dos trabalhos assistenciais desenvolvidos pela respectiva paróquia.

O evento em tela contribui para o fomento de uma cultura de paz como meio de promover a harmonia entre as pessoas, além de proporcionar um diálogo de compreensão mútua de caráter religioso que proporciona uma maior integração social na cidade de São Paulo.

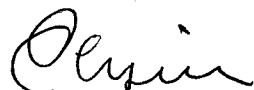
Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, **favorável o nosso parecer.**

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em

28-11-2012

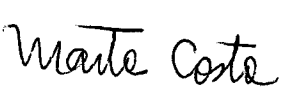

ATTILA RUSSOMANNO

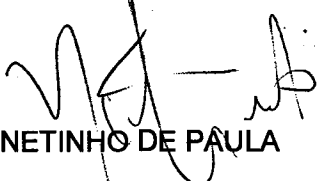
CARLOS APOLINÁRIO


ELISEU GABRIEL

CLAUDIO FONSECA
Presidente


ITALO CARDOSO- relator


MARTA COSTA


NETINHO DE PAULA

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 29, 11, 12
página 115 coluna 2
Conferido: 

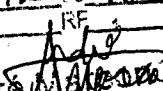
MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

A Comissão de Finanças e Orçamento

Em 29, 11, 12

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 29/11/12 às 18.00

RF

André ~~Alves~~
Técnico Administrativo
RF 11.264

Ao Vereador / A Vereadora

Donato
Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 30, 11, 12

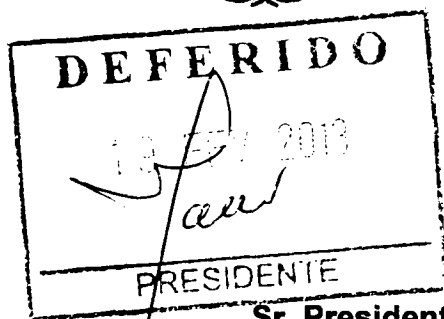
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI.

A SER 12, PARA ARQUIVAMENTO NOS
termos do ponto interno.
São Paulo, 02/01/2013

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF. 101123



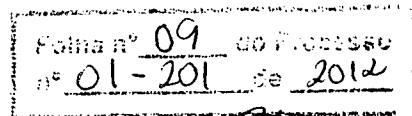
Câmara Municipal de São Paulo



Sr. Presidente,

REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00041/2013



Lucas Manoel M. T. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234

REQUEIRO nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação das proposições elencadas a seguir.

Ver. Juliana Cardoso

PDL 80/2012, PL 249/97, PL 382/09, PL 375/09, PL 348/2009, PL 349/09, PL 347/09, PL 346/09, PL 345/09, PL 344/09, PL 222/09, PL 132/09, PL 438/09, PL 437/09, ~~PL 838/09~~, PL PL 690/08, PL 674/08, PL 614/08, PL ~~581~~ ~~581~~ 708, PL 273/08, PL 079/08, ~~PL 549/11~~, PL 422/11, PL 401/11, PL 369/11, PL 289/11, PL 244/11, PL 541/11, PL 542/2009, PL 191/10, PL 189/10, PL 123/10, PL 101/10, PL 706/09, PL 542/10, PL 222/10, PL 383/2010, PL 407/10, PL 410/2010, PL 489/10, PL 488/2010, PL 541/2010, PL 124/2011, PL 217/2011, PL 366/2011, PL 459/2011, PL 501/2011, PL 570/2011, PL 174/2012, PL 175/2012, PL 176/2012, PL 200/2012, PL 201/2012, PL 215/12, PL 249/2012, PL 421/2012, PL 467/2012, PL 497/2012, PR 01/2011, PR 11/2012, PL 034/08, PL 006/08, PL 806/07, PL 800/07, PL 375/07, PL 280/07, PL 236/07, PL 0235/07, PL 009/07, PL 841/03, PL 692/03, PL 026/03, PL 006/03, PL 714/02, PL 663/02, PL 663/02, PL 636/02, PL 316/02, PL 150/02, PL 002/12, PL 576/01, PL 296/01, PL 330/00, PL 595/99, PL 526/99, PL 278/99, PL 567/98, PL 239/98, PL 039/98, PL 986/97, PL 899/97, PL 439/97, PL 352/97, PL 237/97, PL 273/97, PL 252/97, ~~PL 249/97~~.

Sala das Sessões, em

Ver. Alfredinho
Líder da Bancada do PT



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 10

do processo nº 01-201 de 2012, 04, 03, 2013 (a)

À SGP.33

Lucas Maciel
Técnico Administrativo
EP 11.234

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0041/2013.

05/03/2013

Solange

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0041/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

04/03/2013

Adriana

ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

RECEBIDO EM SGP-22

81 31/13
Adelina Cicone
Técnica de Planejamento
Supervisora

A Comissão de Finanças
08/04/2013

Paula
Sandra Paula S. Horie
Técnico Administrativo
RF: 11.402

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

10/04/13 às 17h20

Sandra Paula S. Horie
Técnico Administrativo
RF: 11.402

Ao Vereador / A Vereadora

MARTA COSTA

Para relatar
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 10/04/2013

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 62 do RI.

Segue(m) juntado(s), nesta data
documento(s) rubricado(s) sob nº
11 a - e folha de informação
sob nº - 02.05.13

Ass:

Vinicius Moreira do Nascimento
Técnico Administrativo
RF: 11.261



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00549/2013

Folha nº #11# do ✓
Processo nº 01-2011/12
Anexo nº _____
Vinicius Moreira do Nascimento
Técnico Administrativo
RF: 11.261

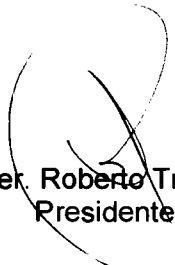
**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 201/2012**

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Juliana Cardoso, visa alterar a Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no calendário de eventos da cidade de São Paulo o dia do "Padroeiro São Mateus Apóstolo", a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de setembro.

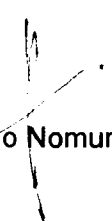
Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 24 04.13.


Ver. Roberto Tripoli
Presidente

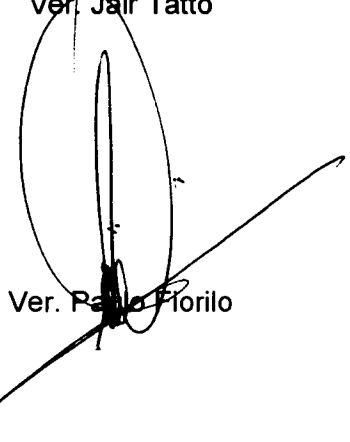

Verª. Marta Costa
Relator


Ver. Aurélio Nomura

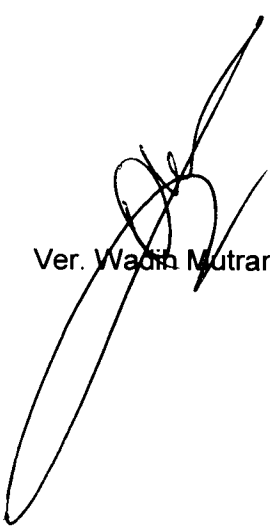

Ver. Jair Tatto

Ver. Adilson Amadeu

Ver. Milton Leite


Ver. Paulo Florilo


Ver. Ricardo Nunes

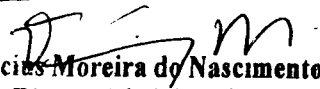

Ver. Wladimir Mutran

17 - RELCOM
17- 00553/2013

atrasa do prazo de 5 sessões ordinárias,
conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno, publicada no D.O.C. de

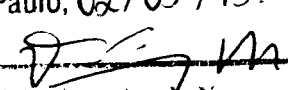
01 / 05 / 2013

Página(s) 89 Coluna(s) 3ª/4ª

Conferido por: 
Vinicius Moreira do Nascimento
Técnico Administrativo
RF: 11.261

A SGP-23

São Paulo, 02/05/13.

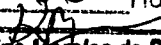


Vinicius Moreira do Nascimento
Técnico Administrativo
RF: 11.261

RECEBIDO EM
- SGP-23 -

06 MAI 2013

16:00 Horas



Kathya Regina Mello de Souza
Assistente Parlamentar

12
19

18
05 06 13



PRESIDÊNCIA

São Paulo, 15 de maio de 2013.

Ofício SGP-23 nº 1094/2013

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em 15 de maio do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao PL nº 201/12, de autoria da Vereadora Juliana Cardoso, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Padroeiro São Mateus Apóstolo, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de setembro, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.



JOSÉ AMÉRICO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO**

Cópia extraída de fls. 01 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 201/12)
(VEREADORA JULIANA CARDOSO – PT)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Padroeiro São Mateus Apóstolo, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de setembro, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"21 de setembro: Dia do Padroeiro São Mateus Apóstolo." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 15 de maio de 2013.


JOSE AMÉRICO
Presidente

JCSS/ars



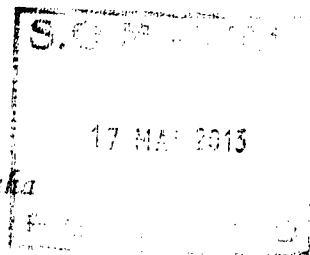
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

14
17-2-12

São Paulo, 17 de maio de 2013.

Recebi ofício SGP-23 nº 1094/2013, de 15/05/13, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 201/12, de autoria da Vereadora Juliana Cardoso (inciso I do art. 84 do R.I.).

17 MAI 2013
RECEBUEMOS
17 MAI 2013
5005412





Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 29 de maio de 2013.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 98/13

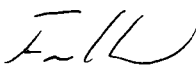
Ref.: OF-SGP-23 nº 1094/2013

15 - DOCREC
15- 00268/2013

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 201/12, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Padroeiro São Mateus Apóstolo, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de setembro, tendo-lhe sido reservado o número 15.783.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


FERNANDO HADDAD
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ AMÉRICO DIAS
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A SGP - 23
Orde, R.
Lanos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP 22
Substituto

RECEBIDO EM
- SGP-23 -
03 JUN 2013
16:30 Horas

Orde
Crista Leonilda Silva Zacarias
Técnico Administrativo
10.686



PRESIDÊNCIA

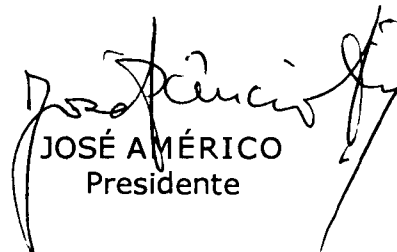
São Paulo, 03 de junho de 2013.

Ofício SGP-23 nº 01408/2013

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência carta de promulgação da Lei nº 15.783, de 29 de maio do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Padroeiro São Mateus Apóstolo, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de setembro, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 201/12, de autoria da Vereadora Juliana Cardoso.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.



JOSÉ AMÉRICO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 15.783 DE 29 DE MAIO DE 2013
(PROJETO DE LEI Nº 201/12)
(VEREADORA JULIANA CARDOSO)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Padroeiro São Mateus Apóstolo, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de setembro, e dá outras providências.

José Américo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

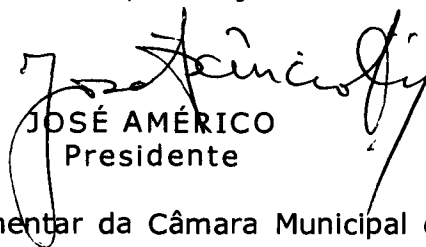
Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"21 de setembro: Dia do Padroeiro São Mateus Apóstolo." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 03 de junho de 2013.

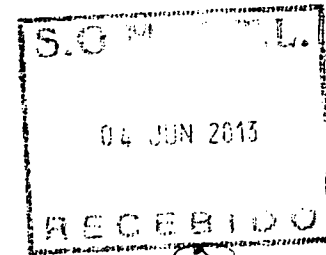

JOSÉ AMÉRICO
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 03 de junho de 2013.


KAREN LIMA VIEIRA
Secretária Geral Parlamentar

Publicado no Diário Oficial de
05, 06, 2013
página 87, col. 09
Conferido: 

✓



São Paulo, 04 de junho de 2013.

Recebi ofício SGP-23 nº 1408, de 03/06/13, encaminhando ao Executivo texto da Lei nº 15.783, de 29 de maio do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 201/12, de autoria da Vereadora Juliana Cardoso.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 19 ✓

do processo nº

11-201

de 20

12

05

06

13

(a)

À SGP-33 – Senhora Supervisora,

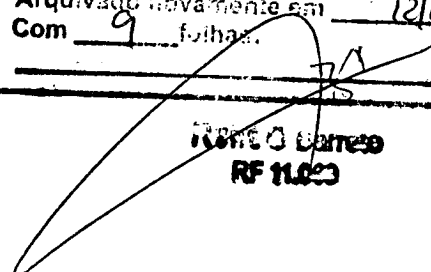
Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 05/06/2013.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Requisitado em	07/03/2013
Arquivado novamente em	12/06/2013
Com	9 folhas.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
RF 11.023